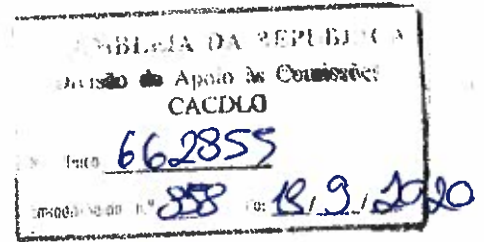




ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO



Projeto de Lei n.º 87/XIV/1ª - Altera o Código Civil, estabelecendo o princípio da residência alternada do filho em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento dos progenitores

Artigo 2.º

[...]

“Artigo 1906.º

[...]

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. [...]
6. **Quando corresponder ao superior interesse da criança e ponderadas todas as circunstâncias relevantes, o Tribunal pode determinar a residência alternada do filho com ambos os progenitores, independentemente de mútuo acordo nesse sentido e sem prejuízo da fixação de alimentos.**
7. *(Atual n.º 6)*
8. *(Atual n.º 7)“*

Palácio de São Bento, 18 de setembro de 2020,

As Deputados e os Deputados,